Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

## CONTRATO Nº 415/2023;

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <u>SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>. inscrita no <u>CNPJ:</u> 28.546.470/0001-74.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI. inscrita no CNPJ: 28.546.470/0001-74, tem sua sede à Av. Gabriel Del Pino, 526 - Bairro Vila Vilas Boas - Campo Grande/ MS; CEP: 79051-355, doravante denominada CONTRATADA. Representada pelo Sr.Marcelo Bernardo Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.857282 SSP/MS e CPF890.672.401-25, residente e domiciliado à Rua Ramalho Ortigão nº.298 - Campo Grande/MS CEP:79060-290.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 — Bairro: Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Marcelo Bernardo Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.857282 SSP/MS e CPF890.672.401-25, residente e domiciliado à Rua Ramalho Ortigão nº.298 - Campo Grande/MS CEP:79060-290.

III. <u>DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</u>: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da <u>Sra. Mariana Cruz Rosada</u>, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, exarada em despacho constante do <u>Processo Licitatório nº178/2023</u>, gerado pelo <u>Dispensa por Justificativa nº 074/2023</u>, <u>Contrato nº.415/2023</u>, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. <u>FUNDAMENTO LEGAL</u>: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023."

## CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

- 2.1 Os insumos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.
- 2.2 Os insumos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.
- 2.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem nublico em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

MARCELO BERNARDO LEITE Data: 16/06/2023 11:26:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.i





MARCELO BERNARDO LEITE Data: 16/06/2023 11:28:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

## Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

- **3.1** Os insumos devem ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.
- 3.1.1 Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
  - a) Data de fabricação e data de vencimento;
  - b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.
  - c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma taria amarela e impresso "Lei 9.787/99";
  - d) "Constar a expressão 'PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 3.1.2 O prazo de validade dos insumos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.
- 3.1.3 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.
- 3.2 Os insumos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 15.1, além daquelas garantidas no CDC Código de Defesa do Consumidor.
- **3.3** O adjudicatário terá que, garantir que todas os medicamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.
- 3.3.1 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos medicamentos respeitando todas as normas sanitárias.
- 3.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos medicamentos, contra quaisquer defeitos de fabricação, data de validade, manipulação e deslocamento.

## CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

X

## Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90



Documento assinado digitalmente

MARCELO BERNARDO LEITE
Data: 16/06/2023 11:29:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4.1.1 - Entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.

- **4.1.2** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **4.1.3** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos insumos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 4.1.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **4.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**
- 4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **4.2.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **4.2.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **4.2.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ R\$ 136.100,00( Cento e trinta e seis mil e cem reais).
- **5.1.1.** Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Valor total
001	001	COLETOR DE URINA INFANTIL -UNISEX, NÃO ESTÉRIL, FORMATO RETANGULAR (TIPO SACO) COM PAREDES SOBREPOSTAS COM ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO NO TERÇO SUPERIOR DA PAREDE ANTERIOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, O ORIFÍCIO DEVERA SER CIRCUNDADO EXTERNAMENTE, PARA MASSA ADESIVA DE SUBSTANCIAS ANTIIRRITANTE, TOTALMENTE PROTEGIDA POR PAPEL PRÓPRIO, CAPACIDADE ATE 100CC, ESTAMPADO EM COR ESCURA, ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO ESTAMPADO NA COR BRANCA E OS DADOS EM COR CONTRASTANTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	РСТ	300,00	FOYOMED	R\$ 10,0 0	R\$ 300,00
001	002	CATETER INTRAVENOSO 18G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, TIPO LUER LOCK. CALIBRE 18G (1,3 X 45MM - VERDE). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA,	UN	7.000,00	POLYMED	R\$2,42	R\$16.940,00

.br \

## Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

		PASSIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS			Documento assinado digitalmente  MARCELO BERNARDO LEITE Data: 16/06/2023 11:30:13-0300 Verifique em https://validar.fit.gov.br		
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S. TRAZER AMOSTRA.  CATETER INTRAVENOSO 20G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,					
001	003	ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL. TIPO LUER LOCK. CALIBRE 20G (1,1 X 32MM - ROSA). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S. TRAZER AMOSTRA.	UN	18.000,00	POLYMED	R\$2,42	R\$43.560,00
001	004	CATETER INTRAVENOSO 24G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, TIPO LUER LOCK. CALIBRE 24G (0,7 X 19MM - AMARELO). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA. BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO. VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S. TRAZER	UN	30.000,00	POLYMED	R\$2,42	R\$72.600,00

- **5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **5.3.** O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **5.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

NU

X

## Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

- **5.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:
  - **5.7.1** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
  - 5.7.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**.
  - **5.7.3** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.
  - 5.7.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
  - **5.7.5** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT.

Paragrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO E DO REAJUSTE:

G A Data:

MARCELO BERNARDO LETTE Data: 16/06/2023 11:31:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

- 6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irreajustáveis.
- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **6.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **6.3** Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORCAMENTÁRIO:

**8.1 -** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DOTAÇÃO : 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - 3.3.90.30.36.00.00 (R3624) e 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (3631).

\*

MARCELO BERNARDO LEITE Data: 16/06/2023 11:32:13-0300

verifique em https://validar.iti.gov.br

# Prefeitura Municipal de Naviraí

## Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços solicitados objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

AN,

X

## Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em <u>02 (duas) vias</u> de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 16 / 06 /2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 033/2023 (Representante legal da contratante) Documento assinado digitalmente

MANCELO BERNARDO LETTE Data: 16/06/2023 11:24:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Bernardo Leite

CPF: 890.672.401-25

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MED. HOSPITALAR EIRELI - ME.

CNPJ: 28.546.470/0001-74

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires

Servidor Público Municipal

Matricula: <u>9398-0</u>

Maria Izabel Sespede Flores Servidora Pública Municipal

Matricula: 8213-9

2/2

Núcleo de Pregão <pregaonavira(@gmail.com>

# CONTRATO N°415/2023/N.L.C - PARA ASSINATURA 4 mensagens

16 de junho de 2023 às 09:52 Núcleo de Pregão regaonaviral@gmail.com>
Para: "SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP" <souzamed.vendas@gmail.com>, igor Bruno

Prezado,

Segue Anexo o Contrato nº 415/2023 da Prefeitura de Navirai - MS,

- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°.074/2023

PROCESSO N", 178/2023.

-DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍMS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023."

PLer atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

OBSERVAÇÕES;

✓Vistar todas as páginas;

✓ Devolver este contrato ASSINADO OU SOLICITANDO ALTERAÇÕES até as 11h (10CAL MS)

🗸 Assinar de forma digital compativel a ICP BRASIL., e devolver o arquivo por e-mail.

\*\*\*\*\*Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail\*\*\*\*

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição

Atenciosamente,

Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Weimar Gonçalyes Torres, 862, Centro

Cidade: Naviraf/MS

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Telefone: (67) 3409-1500

CONTRATO 415-16--06-2023 - INSUMOS.pdf

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP.

https://inail.google.com/mail/u/g/?ik=18737d&viev/=pt&search=all&permthid=thraad-ar-8619801635017671839&simpl=msg-ar5699800353...

16/06/2023, 10:34

Gmail - CONTRATO Nº415/2023/N,L.C. - PARA ASSINATURA

Bom dia assinatura pode ser da "vroprietária da empresa ou tem que ser minha Marcelo ?

Economía e saúde no mesmo lugar Setor: Vendas Fone: (67) 3253-8986 Email: souzamed.venda#@gmail.com Cei.: (87) 99127-1863 MARCELO BERNARDO

Av. Gabriel dai Pino Nº 520 . Vilss Bons . CEP: 78051.555 . Campo Grando, MS l'exto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmait.com> Para: "SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. <souzamed.vendas@gmait.com>

16 de junho de 2023 às 10:17

Pode ser vc mesmo., nesse caso temos a procuração anexa ao processo.

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro - Naviral/MS CEP 79950-000

CNPJ 03,155,934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

(Texto das mensagens anteriores oculto)

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP.

<souzamed.vendas@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 09:36

Para: Núcleo de Pregão <pregaonaviral@gmail.com>

Segue assinado

Atenciosamente

Economia e saúde no mesmo lugar Fone: (67) 3253-8996 Email: souzamed.vendas&gmail.com MARCELO BERNARDO Cet.: (67) 99127-1863 Setor: Vendas

Av. Gubriel del Pino Nº 526 . Vitas Boxs . CEP: 79051.356 . Gampo Grande, Mo [Texto das mensagens anteriores oculto] CONTRATO\_NAVIRAL\_FIOS\_\_SOUZAMED\_ASSINADO\_MARCELO\_assinado\_assinado\_assinado\_

https://mail.googie.com/mail/u/17/ik=18737d837d&view=pt&search=all&permthid=thread-ar-8619601635017671039&simpl=msg-ar6699600353...

1/2

16 de junho de 2023 às

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 485/2023

Partes: Município de Naviraí - MS e IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHÃES.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 485 / 2022.

Vigência: até 27 de junho de 2023.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 485/ 202 2\_não modificadas por

este instrumento.

Data: 27 de maio de 2023.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos - Prefeita Municipal e IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHÃES, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

#### **PREFEITURA**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO Nº 098 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa s Vencedora s: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA com o lote 001 onde contém os itens 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 5.947,76 ( cinco mil novecentos e quarenta e sete reais etenta e seis centavos ) e WM DIGITAL EIRELI com o lote 002 onde contém os itens 001, 002, 003 e 004 totalizando o valor de R\$ 86.107,99 (oitenta e seis mil cento e sete reais e noventa e nove reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº 048 /2023 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7 :00 as 13:00. Naviraí – MS, 16 de junho de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2023.

**CONTRATO:** 415/2023 - **PROCESSO:** 178/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023."

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 13/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais).

CURSOS ORÇAMENTÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DOTAÇÃO : 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - .3.90.30.36.00.00 (R3624) e 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (3631).

#### ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Marcelo Bernardo Leite (pela contratada).

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana; Matrícula: 8842-0 e Igor

Bruno Januário ; Matrícula: 7721-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

## Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023. **Empresas Vencedoras:** COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA com os lotes 011, 013, 016; LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com o lote 018; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA com o lote 003; MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com os lotes 008, 009, 014; PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA com os lotes 001, 002, 017; SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI com o lote 012; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com o lote 004, 005, 006, 010; MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME com o lote 007. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155,934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº.415/2023.

PROCESSO Nº.178/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 074/2023.

EMPRESA VENCEDORA: SÓUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 28.546.470/0001-74.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍMS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 117/2023."

Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesto cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 - Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº.415/2023.

Gerência	FISCAL TITULA	R	FISCAL SUPLENA	E
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome;	Matrícula
SAÚDE	Giovana Santana	8842-0	Igor Bruno Januário	7721-6

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trința) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessado:

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 19 de Junho de 2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 033/2023

Giovana Santana

Matricula: 8842-0 Fiscal Titular

Igor Bruno Januário Matrícula: 2380-9

Fiscal Suplente